



D. O.

Podere Executivo e Legislativo

ANO XIII - Nº 1485 - TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2022 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

| | |
|--|--|
| Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA | Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA |
| Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA | Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO |
| Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA | Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS |
| Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES | Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO |
| Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO | Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI |
| Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL | Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA |
| Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA | Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO |
| Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES | Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO |
| Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU | Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA |
| Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO | |



Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 765, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA LUZ DE ITABAPOANA – Nº. 3.204, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Luz de Itabapoana nº. 3.204, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.179.145/0001-43, com sede nesta cidade na Avenida Miramar, s/nº, Lote 09 e 13 QUADRA 30, Bairro Santa Clara, São Francisco de Itabapoana – Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 02 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 766, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A FIBROMIALGIA, FILAS PREFERENCIAIS E VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia" no âmbito do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, a ser realizado, anualmente, no dia 12 de Maio.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia tem como propósito:

I - Contribuir com o debate sobre a conscientização a respeito da doença crônica acometida pela fibromialgia;

II - Envolver a sociedade municipal através de encontros, reuniões e palestras relacionadas à conscientização e formas de enfrentamento à fibromialgia;

III - Estimular a participação da sociedade municipal, conscientizando o maior número de munícipes sobre a fibromialgia visando ao esclarecimento da população.

Art. 3º O "Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia" poderá integrar o calendário de eventos do município.

Art. 4º Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privadas obrigados a garantir, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais que recebam pagamentos de contas e as agências bancárias deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos portadores de deficiência.

Art. 5º Será permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos portadores de deficiência.

§1º A identificação dos beneficiários se dará por meio de comprovação médica, para que, posteriormente, sejam emitidas

a carteira de identificação e adesivo no âmbito municipal.

§2º O portador de fibromialgia deverá solicitar a carteira de identificação e adesivo para uso em automóvel junto ao Poder Executivo Municipal.

§3º A emissão dos documentos referidos no §1º poderá ser objeto de regulamentação por Decreto do Executivo.

Art. 6º – As diversas ações previstas nesta Lei poderão, à critério do Executivo, ser ampliadas e aplicadas a qualquer tempo, de acordo com o interesse público e sua necessidade, com dotações orçamentárias atinentes aos princípios Administrativos.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 02 de julho de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA."

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não em área urbana, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, a qual poderá ser lançada em dívida ativa após notificação.

Art. 2º O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I – Entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;

II – Por meio de edital público.

Parágrafo único. A entrega das notificações poderá ser efetuada por Carta AR ou por meio de fiscais que fazem parte do quadro de servidores públicos do Município.

Art. 3º O proprietário terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza ou drenagem do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Art. 4º Decorrido o prazo previsto no art. 3º e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa nos termos do artigo 1º desta lei.

Art. 5º Após vencido o prazo da notificação, a Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana procederá, a seu critério, a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato em conformidade com tabela própria a ser estipulada para tal fim, procedendo após, fiscalização para a manutenção da limpeza do terreno.

Art. 6º A multa prevista no art. 1º será expedida anualmente a todos os proprietários de terrenos baldios constantes no Cadastro Imobiliário e será enviada, preferencialmente, com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor 60 dias após a publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 02 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 206 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 738/2022 NO VALOR DE R\$ 1.218.211,35 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 738/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.218.211,35 (um milhão e duzentos e dezoito mil e duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos) adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 1.218.211,35 (um milhão e duzentos e dezoito mil e duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 02 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

Suplementação (+) 1.218.211,35

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 172 | 12.361.0063.2080.2080 | 3.3.90.30.00 | 001 001 | 808.636,35 |
| 221 | 12.365.0063.2081.2081 | 3.3.90.30.00 | 001 001 | 130.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 320 | 04.122.0008.2019.2019 | 3.3.90.39.00 | 002 001 | 279.575,00 |

ANEXO II

Anulação:

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|-------------|
| 992 | 26.332.0039.1074.1074 | 4.4.90.52.00 | 002 001 | -279.575,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 139 | 12.361.0031.2063.2063 | 3.3.90.39.00 | 001 001 | -41.256,15 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|-------------|
| 142 | 12.361.0031.2063.2063 | 4.4.90.52.00 | 001 001 | -110.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|-----------|
| 145 | 12.361.0031.2067.2067 | 3.3.90.39.00 | 001 001 | -5.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 151 | 12.361.0032.1030.1030 | 4.4.90.51.00 | 001 001 | -10.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 158 | 12.361.0033.2057.2057 | 3.3.90.30.00 | 001 001 | -15.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 160 | 12.361.0033.2057.2057 | 4.4.90.52.00 | 001 001 | -10.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 162 | 12.361.0058.1034.1034 | 3.3.90.30.00 | 001 001 | -15.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 170 | 12.361.0059.2073.2073 | 4.4.90.52.00 | 001 001 | -20.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|-----------|
| 174 | 12.361.0063.2080.2080 | 3.3.90.39.00 | 001 001 | -1.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 175 | 12.364.0031.2066.2066 | 3.3.90.39.00 | 001 001 | -12.500,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 192 | 12.365.0031.2064.2064 | 3.3.90.30.00 | 001 001 | -23.670,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 196 | 12.365.0031.2064.2064 | 3.3.90.36.00 | 001 001 | -55.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 198 | 12.365.0031.2064.2064 | 3.3.90.39.00 | 001 001 | -81.025,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 201 | 12.365.0031.2068.2068 | 3.3.90.39.00 | 001 001 | -10.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 205 | 12.365.0032.1031.1031 | 3.3.90.39.00 | 001 001 | -30.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 207 | 12.365.0032.1031.1031 | 4.4.90.51.00 | 001 001 | -50.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 210 | 12.365.0033.2058.2058 | 3.3.90.30.00 | 001 001 | -20.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 213 | 12.365.0033.2058.2058 | 4.4.90.52.00 | 001 001 | -20.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 215 | 12.365.0058.1035.1035 | 3.3.90.30.00 | 001 001 | -35.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 220 | 12.365.0059.2074.2074 | 4.4.90.52.00 | 001 001 | -40.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|-----------|
| 223 | 12.365.0063.2081.2081 | 3.3.90.39.00 | 001 001 | -2.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 227 | 12.366.0031.2065.2065 | 3.1.90.13.00 | 001 001 | -10.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|-----------|
| 233 | 12.366.0031.2065.2065 | 3.3.90.30.00 | 001 001 | -2.180,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|-----------|
| 236 | 12.366.0031.2065.2065 | 3.3.90.36.00 | 001 001 | -2.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 237 | 12.366.0031.2065.2065 | 3.3.90.39.00 | 001 001 | -50.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|-----------|
| 240 | 12.366.0031.2069.2069 | 3.3.90.39.00 | 001 001 | -5.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|-----------|
| 242 | 12.366.0033.2059.2059 | 3.3.90.30.00 | 001 001 | -5.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 245 | 12.366.0033.2059.2059 | 4.4.90.52.00 | 001 001 | -10.000,00 |

| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-------|----------------------|---------------------|-------|-------|
| | | | | |

PODER LEGISLATIVO
VEREADORESMAXSUEL CERQUEIRA
AZEVEDO
PresidenteFAUZI RIBEIRO CHERENE
JOÃO ELENO BARRETO DE
JESUSRICARDO ALEXANDRE DA
SILVA SANTOS
Vice-presidenteJOSÉ ROBERTO MARQUES
BARRETOAROLDI LEANDRO DA SILVA
Primeiro SecretárioLEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
MILSON DE FREITAS MOTAJOSÉ RENATO DOS SANTOS
BARRETO
Segundo Secretário

RALPH NASCIMENTO MATA

EDIMAR MACEDO CORDEIRO
EZAQUE SALVADOR DA PENHAYARA CINTHIA ROCHA
NOGUEIRA

| | | | | |
|-------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
| 247 | 12.366.0058.1036.1036 | 3.3.90.30.00 | 001 001 | -15.000,00 |
| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 248 | 12.366.0059.2075.2075 | 3.3.90.30.00 | 001 001 | -45.000,00 |
| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 254 | 12.367.0060.2084.2084 | 3.3.90.30.00 | 001 001 | -10.000,00 |
| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 258 | 12.367.0060.2084.2084 | 3.3.90.39.00 | 001 001 | -10.000,00 |
| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 259 | 12.367.0060.2084.2084 | 4.4.90.52.00 | 001 001 | -10.000,00 |
| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 262 | 13.122.0062.2088.2088 | 3.3.90.30.00 | 001 001 | -20.000,00 |
| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 263 | 13.122.0062.2088.2088 | 3.3.90.36.00 | 001 001 | -25.000,00 |
| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 265 | 13.122.0062.2088.2088 | 3.3.90.39.00 | 001 001 | -35.000,00 |
| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 269 | 13.392.0061.2086.2086 | 3.3.90.30.00 | 001 001 | -35.000,00 |
| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 270 | 13.392.0061.2086.2086 | 3.3.90.36.00 | 001 001 | -20.000,00 |
| FICHA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 271 | 13.392.0061.2086.2086 | 3.3.90.39.00 | 001 001 | -23.005,20 |

Anulação (-) -1.218.211,35

Atos da Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 038, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor efetivo desta Prefeitura, Licença Prêmio para o mês de JULHO DE 2022, conforme relação abaixo:

| NOME | SECRETARIA | MATRICULA | PERÍODO |
|---------------------------|------------|-----------|-----------|
| Ana Maria Ribeiro Queiroz | Saude | 9296-7 | 2017/2020 |

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 02 de agosto de 2022.

ERBSON GOMES PIRES
Secretário Municipal de AdministraçãoAtos da Comissão Permanente
de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 003/2022

O município de São Francisco de Itabapoana por seu pregoeiro torna público que a empresa SAP COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 056.369.839/0001-15 vencedora dos itens 01 e 02, não efetuou a entrega das mochilas, configurando assim descumprimento de obrigações previstas no edital do Pregão Presencial nº 003/2022. Pelo exposto CONVOCA nos termos do art. 4º, incisos XVI c/c XXIII da Lei nº 10.520/2002 as empresas participantes do mesmo Pregão para nova sessão pública a ser realizada no dia 12 de agosto de 2022, às 10 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, para verificação das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do edital. São Francisco de Itabapoana/RJ, 02 de agosto de 2022.

Nagib Jorge Felix Neto
Pregoeiro

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP - Nº: 043/2022.

Nº. Processo: 2072/2022.

Dia: 11/08/2022.

Horário: 10h (dez) horas.

Objeto: Aquisição de Veículos tipo VAN.

O Pregoeiro torna público e notifica as empresas licitantes sobre o prosseguimento da sessão de julgamento já designada para o dia 11/08/2022 às 10h.

Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 01/08/2022.

Nagib Jorge Felix Neto
Pregoeiro

Atos de Conselhos Municipais

São Francisco de Itabapoana, 02 de agosto de 2022.

Resolução nº 10/2022

O CMPDCA- Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada dia 04/07/2022 e, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 119/2002, Resolveu:

- Aprovar o Edital para o processo seletivo para suplentes do conselho tutelar, gestão 2022 a 2023;
- Eleger Comissão Especial Eleitoral, formada por: Alaildo Gomes Barreto, Manoel Mendes Lúcio e Dulcinea Parente Ramos.


Fagner Azevedo da Silva
Presidente do CMPDCA



São Francisco de Itabapoana, 02 de agosto de 2022.

Resolução nº 11/2022

O CMPDCA- Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 119/2002, Resolve:

- Tornar sem efeito o Edital publicado no Diário Oficial nº 1484, de 1º de agosto de 2022, referente ao processo seletivo do conselho tutelar.

Fagner Azeredo da Silva
Presidente do CMPDCA

COMDIM

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
São Francisco de Itabapoana/RJ.
Av. Edenites da Silva Viana, 141 – Centro – São Francisco de Itabapoana /RJ.
CEP: 28230-000 e-mail: comdim_sfi@yahoo.com.br telefone: (22)27891166

São Francisco de Itabapoana, 02/08 de 2022.

Resolução COMDIM Nº02/2022

O COMDIM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Francisco de Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº605/2018, de 29/03/2018, em reunião ordinária realizada dia 18/03/2022, **ELEGEU** a mesa diretora do conselho, gestão 2022 a 2024, sendo:

- Presidente: Cleide Araújo do Nascimento e
- Vice-Presidente: Nágila Coutinho Gomes Paiva.

Cleide Araújo do Nascimento
Presidente do COMDIM

**DOE SANGUE.
SANGUE É VIDA!**



Consumidor,
você possui direitos e deveres
Informe-se!



PROCON
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ